



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2015/DESAM/FUNASA/MS.
(Retificado pelo DOU nº 217, Seção 3, pág. 151, de 13.11.2015)

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, observando as disposições da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 11.445, de 05 de janeiro 2007, Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015, Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto 7.568, de 16 de setembro de 2011 e da Portaria Interministerial nº 507/2011/CGU/MF/MP, de 24 de novembro de 2011, considerando o Programa Nacional de Saneamento Rural, em conformidade com o Plano Nacional de Saneamento Básico – PLAN SAB, Portaria nº 687/GM, de 30 de março de 2006, que aprova a Política de Promoção da Saúde, Portaria **Funasa** nº 560, de 4 de julho de 2012 que institui Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental, torna público o presente Edital de Chamamento às instituições governamentais.

2. OBJETO

Este Edital tem por objeto a seleção de projetos de entidades governamentais (municípios, estados e Distrito Federal), voltados às ações de educação em saúde ambiental para a promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população.

3. ABRANGÊNCIA

O presente Edital abrange a participação de entidades governamentais, de qualquer região, estado e município, incluindo o Distrito Federal.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E FONTE ORÇAMENTÁRIA

Para implementação do disposto no objeto deste Edital, os projetos pleiteados pelas entidades governamentais serão financiados pela **Funasa** e a quantidade de propostas selecionadas obedecerá ao orçamento disponível para o Programa de Fomento das Ações de Educação em Saúde Ambiental, conforme dotação consignada na Lei Orçamentária de 2015, abaixo discriminada:

Órgão: 36000 – MINISTÉRIO DA SAÚDE

Órgão Executor: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Tipo de Instrumento: Convênio

Qualificação da Proposta: Proposta Voluntária.

Programa: 2068 – Saneamento Básico

Ação Orçamentária: 20686908

Ação: 6908 – Fomento a Educação em Saúde voltada para o Saneamento Ambiental

Órgão Executor: 36211 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Tipo de Instrumento: Convênio

Qualificação da Proposta: Proposta Voluntária.

Programa: 2015 - Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

Ação Orçamentária: 201520T6

Ação: 20T6 - Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana

5. DO VALOR

5.1. Os projetos de educação em saúde ambiental pleiteados pelas instituições governamentais serão financiados pela FUNASA no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2. Será exigida contrapartida calculada sobre o valor total do projeto, conforme estabelecido no Art. 72 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 13.080/2015. A contrapartida deverá ser oferecida exclusivamente por meios de recursos financeiros, tendo como limite mínimo e máximo:

Regras de Contrapartida			
I. No caso de municípios	Mín.	Máx.	Bens e Serviços mensuráveis
Com até 50 mil habitantes.	0,1 %	4%	Não
Municípios acima de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO.	0,2 %	8%	Não
Demais Municípios	1 %	20%	Não
II. Estados e Distrito Federal	Mín.	Máx.	Bens e serviços mensuráveis
Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO.	0,1 %	10%	Não

Demais Estados	2 %	20%	Não
Consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios.	0,1 %	4%	Não

6. DO PROJETO

6.1. Os projetos deverão ser apresentados objetivando a execução das ações de educação em saúde ambiental voltados para a promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida de comunidades rurais e diferentes grupos residentes em comunidades ribeirinhas, remanescentes de quilombos, reservas extrativistas, assentamentos da reforma agrária; em áreas de vulnerabilidade socioambiental; na região do semiárido brasileiro e outras em situação de secas e estiagens prolongadas; em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais; em municípios beneficiados com programas e projetos da **Funasa**.

6.2. Os projetos deverão considerar, preferencialmente, três componentes entre os listados, a seguir: a) Sustentabilidade das comunidades; b) Inclusão social; c) Metodologias participativas; d) Controle social; e) Fortalecimento da cultura de promoção da saúde; f) Respeito ao saber, cultura e práticas locais; g) Mobilização social; h) Território de produção de saúde; e i) Comunicação de risco.

6.3. As ações de educação em saúde ambiental propostas nos projetos devem ser compreendidas como estratégicas, visando a inclusão social, a promoção e proteção da saúde de diferentes comunidades e grupos populacionais, nos níveis de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS).

6.4. As ações do projeto devem estar orientadas para o desenvolvimento da consciência crítica da coletividade sobre os determinantes e condicionantes sócio-ambientais e sanitários que afetam a saúde humana e a sua qualidade de vida.

6.5. As ações do projeto devem impactar na melhoria dos indicadores socioambientais e de saúde das diferentes comunidades e grupos populacionais.

6.6. Linhas de projeto passíveis de financiamento:

a) Educação em Saúde Ambiental para a promoção da saúde em comunidades especiais (remanescentes de quilombos, reservas extrativistas, assentamentos da reforma agrária e ribeirinhas) e em comunidades rurais.

b) Educação em Saúde Ambiental para população em situação de vulnerabilidade socioambiental.

c) Educação em Saúde Ambiental para sustentabilidade socioambiental e sanitária de comunidades.

d) Educação em Saúde Ambiental voltada para a melhoria da qualidade da água para consumo humano.

e) Educação em Saúde Ambiental para a promoção da saúde das populações do semiárido brasileiro e outras regiões em situação de secas e estiagens prolongadas.

f) Fortalecimento das ações de Educação em Saúde Ambiental nos municípios.

g) Educação em Saúde Ambiental em projetos de coleta, reciclagem e destinação de resíduos sólidos.

h) Educação em Saúde Ambiental em comunidades em situação de riscos ocasionados por desastres naturais.

6.7. O projeto deverá conter as especificações técnicas, conforme roteiro a seguir:

I. Caracterização da Entidade Proponente:

- Identificação da Entidade Proponente
- Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente
- Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado
- Infraestrutura física (disponível para execução do Projeto)
- Comunidades existentes no município
- Há Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis?
- A entidade foi contemplada com recursos da **Funasa** em saneamento?
- A entidade possui área de Educação em Saúde estruturada?
- A entidade possui Programa de Atenção Básica à Saúde estruturada?
- A entidade apresenta situação de riscos à desastres naturais?

II. Caracterização do Projeto de Educação em Saúde Ambiental

- Identificação do Projeto:

- a) Nome do Projeto
- b) Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto
- c) Duração do Projeto
- d) Componentes do Projeto
- e) Comunidade(s) ou grupo(s) populacional (is) beneficiado(s) com o projeto
- f) Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto
- g) Público a que se destina
- h) Caracterização do território onde o projeto será desenvolvido

- Justificativa

- Objetivos

- a) Objetivo Geral
- b) Objetivos Específicos

- Metas (quantificação dos objetivos)

- Etapas (fases/passos para atingir a meta)

- **Metodologia** (*caminhos que norteiam passo a passo o projeto*).
- **Resultados Esperados** (*o que se deseja alcançar com as ações do projeto*).
- **Avaliação do Projeto** (*indicadores - com definição de indicadores claros, objetivos e passíveis de serem verificados*).

III. Caracterização da equipe responsável pela execução do Projeto

- Identificação do responsável técnico da entidade proponente

- a) Nome
- b) Cargo
- c) Endereço
- d) Endereço eletrônico (e-mail)
- e) Número de telefone com DDD
- f) Número de celular com DDD

- Equipe de Execução do Projeto

IV. Dados Físico-Financeiros

- Cronograma Físico
- Cronograma Financeiro
- Plano de Aplicação

7. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E PRIORIDADE

7.1. Dos Critérios de Elegibilidade:

- a) municípios com comunidades especiais (remanescentes de quilombos, reservas extrativistas, assentamentos da reforma agrária e ribeirinhas) e demais comunidades rurais em seu território.
- b) municípios com cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis.

7.2. Dos Critérios de Prioridade:

- a) municípios contemplados com recursos da Funasa em saneamento.
- b) municípios que não possuam área de educação em saúde ambiental estruturada.
- c) municípios com a Estratégia Saúde da Família (ESF) e ou Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACs) implantados.
- d) municípios do semiárido contemplados com a implantação de cisternas pelo Governo Federal.
- e) municípios em situação de risco de desastres naturais.
- f) municípios com os menores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH).

g) municípios em situação de secas e estiagens prolongadas.

8. DAS DESPESAS

8.1. Itens financiáveis

8.1.1. Serão financiadas somente despesas de custeio.

8.1.2. Todos os materiais e serviços a serem adquiridos ou contratados devem se destinar exclusivamente às atividades previstas no projeto e estar em consonância com a amplitude das ações, além de devidamente justificados e demonstrada sua pertinência, necessidade e adequação à proposta.

8.1.3. As despesas deverão ser detalhadas de forma clara e objetiva e, quando couber, de especificações técnicas, informando o valor unitário, o valor total e o montante geral de cada item relacionado às metas e respectivas etapas, de acordo com este Edital.

8.2. Itens não financiáveis

8.2.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

8.2.2. Qualquer tipo de obras, reformas, ampliação ou adequações de espaço físico.

8.2.3. Os convênios resultantes do presente Edital deverão ser executados em estrita observância à legislação pertinente, sendo vedada a utilização dos recursos para a realização de despesas elencadas no Art. 52 da Portaria Interministerial nº 507/2011:

I - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - alterar o objeto do convênio ou contrato de repasse, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

IV - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

V - realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente do concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VII - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-

escolar; e

IX - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

9.1. Para fins de participação neste Edital, só serão validadas as propostas, os Planos de Trabalho e os Projetos Básicos cadastrados e enviados para análise no site www.convenios.gov.br/siconv, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Portaria Funasa nº 560, de 4 de julho de 2012, que institui Programa de Fomento às Ações de Educação em Saúde Ambiental, respeitando-se os prazos estipulados neste edital.

9.2. Só será aceita uma única proposta a ser apresentada por entidade governamental.

9.3. O valor total do projeto inclui o recurso financeiro solicitado a **Funasa** mais a contrapartida do Proponente, obedecendo ao valor mínimo definido nos itens 5.1 e 5.2 deste Edital.

9.4. Não será aceita proposta de projeto apresentada por entidade privada e organizações não governamentais.

9.5. Não será aceita proposta de municípios já beneficiados com convênio de Educação em Saúde Ambiental nos anos anteriores.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A entidade deverá apresentar à **Funasa**, através do site www.convenios.gov.br/siconv na Internet, a proposta de Educação em Saúde Ambiental (Plano de Trabalho e Projeto Básico) contendo a descrição detalhada, conforme Anexo I.

10.2. Não serão aceitos pela **Funasa** o envio de propostas e Projeto Básico impressos por intermédio dos Correios, ou qualquer outro meio que o não disposto no item 10.1.

10.3. Em caso de não inclusão do Projeto Básico na apresentação da proposta, fica a mesma automaticamente desclassificada.

11. DA ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Departamento de Saúde Ambiental (Desam) da **Funasa** procederá a análise, julgamento e a seleção das propostas contidas no Siconv, observando as condições definidas neste Edital de Chamamento.

11.2. As propostas serão analisadas, julgadas e selecionadas pelo Departamento de Saúde Ambiental (Desam), por meio da Coordenação de Educação em Saúde Ambiental (Coesa/Desam), considerando os critérios elencados nos itens 7.1

e 7.2 deste Edital.

11.3. A seleção das propostas se dará em duas fases. Na primeira fase será utilizado o Critério de Gestão (anexo II), sendo pré-selecionadas as que alcançarem pontuação mínima de 5 pontos. Na segunda fase, as propostas contendo o Projeto Básico serão analisadas, julgadas e classificadas pela equipe da Coordenação de Educação em Saúde Ambiental do Desam e demais profissionais convidados, mediante o uso de Critérios Técnicos (anexo II).

11.4. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) em primeiro lugar, as propostas que apresentem o menor Índice de Desenvolvimento Humano - P1(C).
- b) persistindo o empate, serão considerados as propostas com as maiores pontuações no critério - P2(F).
- c) na sequencia, as propostas com maiores pontuações no critério - P2(A).
- d) por fim, as propostas com maiores pontuações no critério - P2(I).

12. DOS PRAZOS

O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
1. Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial da União	31/08/2015
2. Prazo para envio de propostas no site: www.convenios.gov.br/siconv ,	08/09 a 25/09/2015
3. Prazo para Análise e seleção das propostas pela área técnica do Departamento de Saúde Ambiental (Desam)	28/09 a 16/10/2015
4. Publicação do Resultado Provisório no site da Funasa	16/10/2015
5. Prazo para interposição de recursos ao Resultado Provisório	19/10 a 21/10/2015
6. Prazo para análises dos recursos	22/10 a 28/11/2015
7. Publicação do resultado definitivo da seleção no Diário Oficial da União	30/10/2015
8. Para celebração dos convênios	Até 31/12/2015

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os proponentes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório e do resultado definitivo. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico www.funasa.gov.br, contendo em anexo cópia digitalizada de ofício da instituição requerente do recurso, com as devidas justificativas e assinatura do representante legal da entidade. No título da mensagem deverá constar o termo "RECURSO – Resultado Provisório do Edital de Chamamento Público nº XX/Desam/2015/Funasa/MS" (anexo III)

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNASA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não será admitida a agregação de documentos e substituições, acréscimos ou modificações no conteúdo das propostas encaminhadas depois de esgotado o prazo fixado para recebimento de propostas.

15.2. Não serão aceitas propostas enviadas com itens e ou componentes incompletos, inadequados ou em formato diferente do padrão estabelecido por este Edital.

15.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido contemplado com recursos da FUNASA, na rescisão do Termo de Convênio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. A critério da **Funasa** os valores e percentuais consignados para este Edital serão alterados em razão de eventuais mudanças ou determinações superiores na ordem econômica do País.

15.5. Os atos e procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos convênios celebrados com os proponentes selecionados serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), www.convenios.gov.br/siconv/.

15.6. É obrigatório o uso da assinatura da Fundação Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde, acompanhada da marca do Governo Federal nos materiais de educação, divulgação, mobilização e nas publicações decorrentes da execução do Convênio.

15.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos do direito público. A participação do proponente implica na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria.

15.8. O instrumento jurídico de transferência de recursos entre a Funasa e as instituições governamentais terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

15.9. O descumprimento de quaisquer dos critérios definidos neste instrumento, inclusive após a assinatura do Termo de Convênio, sujeitará o infrator às penalidades estabelecidas em Lei, além da suspensão do repasse financeiro.

15.10. É parte integrante deste Edital o modelo de Projeto Básico (Anexo I), que deverá ser assinado e apresentado no Cadastramento da Proposta no portal de convênios e contratos de repasse do Governo Federal – SICONV.

15.11. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pelo Departamento de Saúde

Ambiental, da Fundação Nacional de Saúde, que é responsável por dirimir quaisquer questões relativas ao presente edital e seus anexos, ficando consignado que, na ocorrência de casos omissos, prevalecerá as disposições contidas em especial no Decreto nº 6.170/2007, na Lei nº 8.666/1993 e Portaria Interministerial/CGU/MP nº 507/2011, de 28 de novembro de 2011;

15.12. Maiores informações serão obtidas no sítio eletrônico da Funasa, no endereço eletrônico: <http://www.funasa.gov.br>, ou pelos telefones (61) 3314.6328, (61) 3314.6457 e (61) 3314.6530.

Papel Timbrado (identificação da instituição Proponente)

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

I. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE:

1.1. Identificação da Entidade Proponente: *(Informar os dados cadastrais da entidade)*

- a. Nome:
- b. CNPJ:
- c. Endereço completo:
- d. Bairro:
- e. Município:
- f. CEP:
- g. UF:
- h. Número de Telefone com DDD:
- i. Número de Fax com DDD:
- j. Endereço eletrônico (e-mail):
- k. Esfera:
() Município
() Estado

1.2. Identificação do Representante Legal da Entidade Proponente: *(Informar os dados da pessoa responsável legalmente pela entidade)*

- a. Nome:
- b. CPF:
- c. RG:
- d. Órgão expedidor/UF:
- e. Cargo:
- f. Número de Telefone com DDD:
- g. Endereço eletrônico (e-mail):

1.3. Caracterização e histórico do município onde o projeto será executado: *(Informar as características geográficas, ambientais, sociais, da saúde, de educação, extensão territorial, população, vias de acesso, organizações sociais)*

existentes, meios e formas de comunicação, e outras informações que julgar pertinente).

1.4. Infraestrutura física: *(Descrever as instalações, equipamentos e materiais permanentes disponíveis para execução do projeto)*

1.5. Comunidades existentes no município:

- (...) Remanescentes de quilombo
- (...) Reserva extrativista
- (...) Assentamento da reforma agrária
- (...) Comunidades ribeirinhas

1.6. Há Cooperativas e Associações de Catadores de Materiais Recicláveis?

(...) Não

(...) Sim. Quais?: _____

1.7. O município foi contemplado com recursos da Funasa em saneamento?

(...) Não

(...) Sim. Citar quais os números de TC e CV já existentes com o município:

1.8. O município possui área de Educação em Saúde estruturada?

(...) Sim.

(...) Não

1.9. O município possui Programa de Atenção Básica à Saúde estruturado?

(...) Não

(...) Sim. Assinale qual(is):

(...) PACS

(...) ESF

1.10. O município apresenta situação de riscos à desastres naturais?

(...) Não

(...) Sim. Descrever a última ocorrência: _____

II. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.

2.1. Identificação do Projeto:

a. **Nome do Projeto:** *(Informar o nome completo sem abreviaturas)*

b. **Caracterização do Local de Execução do Projeto:** *(Informar onde o projeto será executado, características geográficas, ambientais, extensão*

territorial, população, vias de acesso, distância da sede do município, organizações e equipamentos sociais existentes, meios e formas de comunicação e outras informações que julgar pertinente)

c. Duração do Projeto: *(Informar o número de meses necessários para a execução do projeto)*

d. Componentes do Projeto: *(Assinale os componentes contemplados no Projeto)*

- (...) Sustentabilidade das comunidades;
- (...) Inclusão social;
- (...) Metodologias participativas;
- (...) Controle social;
- (...) Fortalecimento da promoção da saúde;
- (...) Respeito ao saber, cultura e práticas locais;
- (...) Mobilização comunitária;
- (...) Território de produção de saúde;
- (...) Comunicação de risco.

e. Comunidade(s) ou grupo(s) populacional(is) beneficiado(s) com o projeto:

- (...) comunidade ribeirinha;
- (...) remanescente de quilombos;
- (...) reservas extrativistas;
- (...) assentamentos da reforma agrária;
- (...) comunidade residente na região do semiárido brasileiro;
- (...) comunidade residente em áreas de riscos ocasionados por desastres naturais;
- (...) população residente em municípios beneficiados com ações e projetos da FUNASA.

f. Descrição da situação da comunidade ou grupo populacional beneficiado com o projeto: *(Realizar um breve diagnóstico situacional da população beneficiada, ressaltando os aspectos históricos, culturais, educativos, ambientais e sanitários)*

2.2. Justificativa: *(Descrever, objetivamente, as razões determinantes para a realização do projeto, a situação atual a partir de um diagnóstico do tema que o projeto se propõe a solucionar e os antecedentes do problema, relatando os esforços já realizados ou em curso para resolvê-lo).*

2.3. Objetivos: *(Informar o objetivo geral e enumerar os objetivos específicos do projeto, considerando que o alcance dos objetivos específicos deve levar ao alcance do objetivo geral).*

a) **Objetivo geral:** *(Descrever)*

b) **Objetivos específicos:** *(Descrever)*

2.4. Metas: As metas são atividades necessárias para alcançar o objetivo esperado e devem ser quantificáveis e descritas na forma de tópicos. Deve-se especificar o número da meta, sequencialmente (1, 2,...).

2.5. Etapas: Cada uma das metas pode subdividir-se em etapas/fases, que devem ser detalhadas.

A seguir, se fornece um exemplo de quadro de metas:

METAS	ETAPAS
1. Educação Ambiental sensibilização e orientação para coleta seletiva	1.1. Realização de xx oficinas nas escolas
2. Treinamento e capacitação	2.1. Palestras....
...	...

As metas definidas nesta etapa do Projeto Básico deverão ser as mesmas a serem descritas no SICONV.

2.6. Metodologia: *(Caminhos que norteiam passo a passo o projeto, escolhendo os melhores métodos para alcançar a sua realização. Descrever qual o processo metodológico que será utilizado. Caracterizar a proposta pedagógica norteadora do projeto).*

IMPORTANTE:

➤ **Estratégias de Execução e Metodologias**

- Descrever a maneira como as atividades serão executadas.
- Deve-se detalhar como serão executadas cada uma das etapas das metas e quais os instrumentos necessários, bem como a metodologia empregada e técnica para a operacionalização. É preciso que se descreva de que maneira o projeto será desenvolvido.
- Descrever a metodologia a ser utilizada nas atividades de capacitação e treinamento. Apresentar informações sobre o(s) critério(s) de seleção dos participantes, estratégias pedagógicas utilizadas e duração das atividades (carga horária), forma de avaliação do aprendizado, etc.
- No caso de cursos, seminários ou atividades semelhantes, deve-se informar o conteúdo programático a ser abordado (programação/temas).
- Caso haja produção de material didático em qualquer uma das metas, será necessária a descrição sintética do conteúdo. Sugere-se que, sempre que possível,

se priorize a utilização/reprodução de materiais já existentes, evitando-se gastos com elaboração de apostilas (quando tal procedimento for imprescindível, deve ser devidamente justificado, sob risco de não ser aprovado).

➤ **Detalhamento de Despesas**

- O Detalhamento de Despesas é um instrumento que permite a visualização das quantidades e custos de cada um dos bens e/ou serviços necessários à execução de cada meta. Para tanto devem ser calculadas as quantidades de serviços e bens necessários (de consumo) e, a partir dos custos unitários de cada um deles, calcular os custos da programação física proposta.

- Os custos de cada meta devem ser detalhados neste tópico.

- Todos os itens a serem adquiridos com recursos do projeto deverão estar detalhados, não sendo aceitas formas de apresentação pouco específicas, como “kits”.

Especificação	Unid	Quant*	Memória de Cálculo*	Valor unitário	Valor total	Funasa	Contra partida
1	Ex.: Meta 1. Educação Ambiental sensibilização e orientação para coleta seletiva						
1.1	Ex.: Etapa 1. Realização de xx oficinas nas escola						
Ex.: Contratação de serviço de técnico para realização das oficinas	Hor a						
Subtotal 1							
2	Ex.: Meta 2 Treinamento e capacitação						
2.1	Ex.: Etapa 1. Palestras.						
Ex.: Contratação de serviço de técnico para realização das oficinas	Hora						
Subtotal 2							
TOTAL GERAL							

2.7. Resultados esperados: *(Descrever quais os resultados que se pretende alcançar com a execução do projeto)*

2.8. Avaliação do Projeto: *(Descrever de forma objetiva, clara, coerente, clara, coerente, passível de avaliação os indicadores a serem utilizados para avaliar os resultados alcançados com execução do projeto)*

2.9. Equipe responsável pela execução do Projeto:

- **Identificação do Responsável Técnico do Projeto:** *(Informar os dados da pessoa designada pela entidade para coordenar as ações do projeto)*

- a) Nome:
- b) Cargo:
- c) Endereço:
- d) Endereço eletrônico (e-mail):
- e) Número de Telefone com DDD:
- f) Número de Celular com DDD:

- **Equipe de execução do Projeto:** *(Informar os dados dos profissionais que comporão a equipe designada pela entidade para executar as ações do projeto. Sugere-se que a equipe seja multidisciplinar, preferencialmente da área de educação, saúde, ambiental, cultural e social do município, entre outras)*

Nome Completo	Formação	Função na Equipe

III. Dados Físico-Financeiros

3.1. Cronograma Físico *(A cada meta proposta no projeto, corresponderá a uma ou mais etapas. A etapa deve manter coerência com as metas e objetivos estabelecidos. Recomenda-se atentar para os valores praticados na região).*

Meta	Etapa	Duração	
		início	término
1.	1.1	mês/ano	mês/ano
	1.2	mês/ano	mês/ano
2	2.1	mês/ano	mês/ano

3.2. Cronograma Financeiro *(O valor Funasa a ser financiado será no mínimo de R\$ 100.000,00. O valor da Contrapartida será de acordo com as regras da LDO vigente, item 5.2. deste Edital. O valor total do Projeto equivale ao somatório do valor FUNASA + Contrapartida)*

Período	Mês 1	Mês 2	Mês	Mês	Total
Valor Funasa (R\$)					
Valor Contrapartida (R\$)					
				Total	

3.3. Plano de Aplicação *(Consultar o Plano de Contas do SIAFI)*

Tipo de Despesa	Código de Natureza de Despesa	Unidade	Quantidade	VALOR	
				Unitário	Total
				Total Geral	

Local:

Data:

Assinatura do Responsável Técnico pelo Projeto

Assinatura do Representante Legal da Entidade Proponente

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS DE GESTÃO UTILIZADOS NA PRÉ-SELEÇÃO DE PROPOSTAS (P1) (Pontuação mínima exigida para classificação: 5 pontos)

A. Comunidades existentes no município: (1,5 ponto: caso haja uma das comunidades abaixo)

- Remanescentes de quilombo
- Reserva extrativista
- Assentamento da reforma agrária
- Comunidades ribeirinhas
- Não possui

B. O município localiza-se na região do semiárido e outras em situação de secas e estiagens?

- Sim Não (1,0 ponto: em caso de resposta afirmativa)

C. O município apresenta IDH abaixo de 0,5? Sim Não (2,0 pontos: em caso de resposta afirmativa)

D. Há cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis? (Critério de elegibilidade)

- Sim Não Quais?

E. O município foi contemplado com recursos da Funasa em saneamento?

- Sim Não (2,0 ponto: em caso de resposta afirmativa)

Citar quais os números de TC e CV já existentes com o município (ex.: TC-PAC 0045/2010, CV 1256/2009)

F. O município possui área de educação em saúde estruturada?

- Não Sim (1,5 ponto: em caso de resposta negativa)

G. O município possui programa de atenção básica à saúde estruturado?

- Sim Não (1,0 ponto: em caso de resposta afirmativa)

Quais?

- PACS ESF

H. O município apresenta situação de riscos à desastres naturais? (1,0 ponto)

- Sim Não (1,0 ponto: em caso de resposta afirmativa)

Descrever a última ocorrência:

(P2) - CRITÉRIOS TÉCNICOS UTILIZADOS NA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	TOTAL
Caracterização técnica do Projeto de Educação em Saúde Ambiental.		
(A) O Projeto é capaz de trazer novas metodologias, tecnologias sociais e estratégias passíveis de reedição. (Não demonstra metodologias, tecnologias reeditáveis: 0 ponto; Demonstra metodologias, tecnologias razoável/mediano: 5 pontos; Demonstra boa metodologia, tecnologias reeditáveis: 10 pontos) *	0 a 10	30
(B) A metodologia é adequada para a execução das ações do projeto de educação em saúde ambiental. (Não descreve o processo metodológico que será utilizado e não caracteriza a proposta pedagógica norteadora do projeto: 0 ponto; Demonstra metodologias razoável/mediano: 5 pontos; Descreve de maneira detalhada e compreensível: 10 pontos)*	0 a 10	
(C) O projeto apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação. (Não apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação: 0 Indicadores de resultados razoável/mediano: 5 pontos; Descreve de maneira detalhada e compreensível indicadores de resultado passíveis de avaliação: 10 pontos)	0 a 10	
Compatibilidade de cronograma físico, financeiro, metas, etapas, ações, justificativa e objetivos do Projeto		
(D) O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações do Projeto (Não há correspondência entre metas/etapas/ações: 0 ponto; Há Razoável correspondência: 5 pontos; A cada meta, corresponde uma ou mais etapas e ações:10 pontos)	0 a 10	45
(E) O cronograma financeiro é compatível com as metas/etapas do Projeto e preços praticados (Não é compatível: 0 ponto. Compatibilidade razoável/mediano: 5 pontos Compatível: 10 pontos)	0 a 10	
(F) O Projeto prevê em suas metas/etapas ações que visam a sustentabilidade das comunidades (Descreve de maneira insuficiente, não informando todas as etapas e ações a serem desenvolvidas ou não caracterizando-as de modo suficiente para a compreensão e sustentabilidade do processo: 0 ponto; Descreve razoavelmente a maioria das etapas e ações: 5 pontos; Descreve de maneira detalhada e compreensível todas as etapas e ações para sustentabilidade das comunidades contemplando os beneficiários: 15 pontos)	0 a 15	
(G) As ações/atividades mantêm coerência com os objetivos e justificativa do projeto (Não mantêm coerência entre as ações/atividades/objetivos/justificativa do projeto: 0 ponto; Coerência razoável/mediana: 5 pontos; Mantém total coerência entre as ações, atividades, objetivos e justificativa: 10)	0 a 10	
Caracterização de participação dos beneficiários, articulação e impactos socioambientais na saúde da comunidade		
(H) O Projeto sinaliza potenciais impactos sociais e ambientais na saúde da comunidade (Não demonstra potenciais impactos do projeto na comunidade: 0 ponto; Demonstra razoável/mediano impacto:2,5 pontos; Demonstra potenciais impactos do projeto na comunidade: 5 pontos)	0 a 5	25
(I) O Projeto prevê a participação dos beneficiados nas ações (Não prevê a participação: 0 ponto)	0 a 10	

<p><i>Prevê razoável/medianamente: 5 pontos</i> <i>Descreve de maneira detalhada e compreensível a participação dos beneficiados: 10 pontos)</i></p>		
<p>(J) O projeto contempla ações que promovam a articulação de esforços intersetoriais, reforçando a ação comunitária e da sociedade na melhoria das condições da saúde. <i>(Não contempla: 0 pontos;</i> <i>Contempla parcialmente: 5 pontos;</i> <i>Contempla detalhadamente articulação intersetorial, reforçando a ação comunitária e da sociedade na melhoria da saúde: 10 pontos)</i></p>	<p>0 a 10</p>	

**A critério da Comissão Técnica de Análise poderão ser atribuídas notas intermediárias escalonadas em 0 a 5, desde que devidamente justificadas.*

ANEXO III - MODELO DE RECURSO

**FORMULÁRIO PARA RECURSO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2015/DESAM/FUNASA/MS**

_____, ____ de _____ de _____.

Ao
Departamento de Saúde Ambiental
Fundação Nacional de Saúde
Ref. Recurso Administrativo – Edital de Chamamento nº 02/2015/DESAM/FUNASA/MS

Recurso objetiva: Alteração do Resultado Final – Classificação/Seleção.

A entidade governamental, abaixo qualificada, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome da Entidade Governamental: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Nome do Responsável Legal: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do Responsável Legal)